Editais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA - CNPJ 13.871.828/0001-76

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE – (https://licitanet.com.br) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos a serem executados com a dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para apoio administrativo e operacional junto às Secretarias Municipais de Ibitiara-BA, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, conforme Edital e Anexos. Tipo de julgamento: MENOR PREÇO. Data e Hora da Disputa: 07/10/2025 às 09:00h, no site www.licitanet.com.br. Edital disponível a partir do dia 23/09/2025 https://www.ibitiara.ba.gov.br/ na extensão: https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes; na sede da Prefeitura; Celular para Contato com a Recepção (75) 99135-2693, ou por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br. Ibitiara-Ba, 17/09/2025. Maria Elaine Oliveira Santos – Pregoeira.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

EDITAL Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0284/2025
PLATAFORMA

O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico:
https://licitanet.com.br
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE IBITIARA – BA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos a serem executados com a dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para apoio administrativo e operacional junto às Secretarias Municipais de Ibitiara-BA, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Data e Hora da Disputa: 07/10/2025 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

EDITAL DISPONIBILIZADO: 23/09/2025
Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos: www.licitanet.com.br; https://www.ibitiara.ba.gov.br/naextensão:https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes; na sede da Prefeitura; Celular para Contato com a Recepção (75) 99135-2693 ou por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br.Ibitiara – Ba.
Maria Elaine Oliveira Santos – Pregoeira.

Edital publicado em 29/08/2025.
Republicar em 23/09/2025.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

EDITAL Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0284/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos a serem executados com a dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para apoio administrativo e operacional junto às Secretarias Municipais de Ibitiara-BA, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DOS RECURSOS 16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
12. DO TERMO DE CONTRATO 19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS: 20

O MUNICÍPIO DE IBITIARA– BA, inscrito no CNPJ sob o no. 13.781.828/0001-76, com endereço à Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba, por meio do Setor de Licitações, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 002/2024 de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito Municipal e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos a serem executados com a dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para apoio administrativo e operacional junto às Secretarias Municipais de Ibitiara-BA, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – conforme Edital e Anexos.**

1.2 A licitação considerando a natureza do objeto, a amplitude da demanda, a limitação da estrutura administrativa municipal, bem como os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, esta agrupada em um único lote formado por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo as licitantes oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, o que se segue:

1.3.1 Não há possibilidade de Majoração do MENOR PREÇO POR LOTE arrematado;

1.3.2 O valor unitário de cada item reformulado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

1.3.3 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

1.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do julgamento objetivo e do interesse público insculpido no art. 5° da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica. deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – Licitanet (https://licitanet.com.br/fornecedor) para a liberação de acesso.

2.2 O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico **https://licitanet.com.br**

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não se aplica o tratamento favorecido previsto noartigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,e Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão do valor referencial da contratação nos termos do artigo 4, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.12 Sociedades cooperativas, considerando que o objeto se refere a serviços de mão de obra subordinada, o que não se coaduna com o objetivo destas sociedades,conforme Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, bem como o PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU;
2.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º daLei nº 14.133, de 2021.
2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11 O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação é de: ***14.475.012,00 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, doze reais).***

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema e/ou deverá anexar as DECLARAÇÕES, que:
4.4.1 ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre
1. e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3 NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5ºda Constituição Federal;
4.4.4 CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.
4.4.5 DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NACONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.8 **A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO** de que trata os itens 4.4 e subitens ou item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9 Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
4.9.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
4.9.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
4.9.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.
4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.
5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:
5.2.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM se houver campo próprio do contrário anexar planilha no sistema;
5.2.2 MENOR PREÇO POR LOTE em campo próprio do sistema;
5.2.3 MARCA, quando houver, obrigatório constar no campo da descrição e/ou na proposta anexada no sistema, desde que solicitado no Termo de Referência;
5.2.4 DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.
5.2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.6 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3 Fica estabelecido que o conteúdo das propostas apresentadas (identificação do licitante) deve ser mantido em sigilo até a sua abertura, para a garantia da lisura dos procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação e jurisprudência que rege a matéria, em caso de identificação a proposta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
5.4 NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.10 O prazo de validade da proposta será aquele previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.
5.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como, demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO,FORMULAÇÃODE LANCES ECLASSIFICAÇÃO DASPROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O (a) pregoeiro (a) poderá desbloquear o sistema para disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e os licitantes caso necessário.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$50,00 (cinquenta reais).**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”,os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

6.11.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.9 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações**. [NÃO APLICÁVEL].**

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, quando aplicável,será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 daLei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.20 As disposições a que se refere o caput do Art. 4º da lei 14.133/21, não são aplicadasno caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou ainda no caso de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22 **HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação.)*

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23 **PERSISTINDO O EMPATE**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas estabelecidas, no território do Estado da Bahia;

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

6.24 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. *Com base no Acordão TCU nº 723/2024, incluiu-se o sorteio como último critério de desempate.*

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 2 (DUAS)HORAS**, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo esse prazo ser dilatado, caso o Pregoeiro entenda ser pertinente, de acordo a complexidade da planilha, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo, devendo estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26 Dentre os documentos PASSÍVEIS de solicitação pelo Pregoeiro, além dos exigidos no presente instrumento, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS e PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item especifico deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSacionado&direcao=asc); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE**:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo setor requisitante.

7.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10 Quando se tratar de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do MENOR PREÇO POR LOTE estimado;

7.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do MENOR PREÇO POR LOTE estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (TCU Acórdão 465/2024 Plenário; Súmula TCU 262; Acórdãos 1244/2018, 2528/2012, 1079/2017 e 1161/2014, todos do Plenário do TCU e ENUNCIADO 11 do INCP - Instituto Nacional da Contratação Pública).

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 O licitante ao reformular sua proposta, deverá observar as informações contidas no item 1.0 DO OBJETO, do presente instrumento.

7.12.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.3 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.4 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

7.12.5 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.12.6 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.20 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija do licitante mais bem classificado à apresentação de, CATÁLOGO, MANUAL, FOLDER OU DOCUMENTO EQUIVALENTE emitido pelo fabricante do objeto, referente aos itens licitados, que detalhe marca, modelo e especificações técnicas, do bem ofertado, podendo ser, dentre outras formas, as capturas de imagens ou documentos constantes em “sites” oficiais do fabricante.”, estes deverão ser entregues via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.20.1 No caso de não haver entrega do catálogo ou similar, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
7.20.2 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.21 Se os catálogos e correlatos apresentados pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.22 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
7.22.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

7.22.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
7.22.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
7.23 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação – técnica que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado, que serão enviados, após aceitação da proposta final ajustada por meio do sistema, em formato digital.
8.3 TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE CONTENHAM PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME, CONFORME INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
8.4 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, que será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição PRÉ-EXISTENTE à ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA do certame não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da Lei 14.133/21; Acórdão1211/2021-TCU-Plenário; Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.), Acórdão 966/2022 – Plenário; Acórdão 2432/2024 – Plenário - Acórdão 602/2025 - Plenário, o TCU e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU, desde que observada os prazos e condições estabelecidos nos subitens 8.3.
8.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia (LEINº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº14.133/2021.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação será verificada mediante a apresentação via sistema, na forma exigida no Termo de Referência.

8.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133,de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.ibitiara.ba.gov.br e/ou https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.6 fraudar a licitação
10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1 advertência;
10.2.2 multa;
10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO CONTRATANTE do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.
10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158, §1ºda Lei 14.133/2021)
10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021)
10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou pelo sistema da plataforma eletrônica que irá conduzir o processo em tela.
11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
12.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 [cinco]dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
12.3.1 encaminhá-lo por meio eletrônico, assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
12.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
12.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12.6 Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

12.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
12.8 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ibitiara.ba.gov.br/ na extensão: https://www.ibitiara.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoese https://licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Informações: (71) 99135-2693, ou por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO APARTADO)

14.2 ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

14.3 ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

14.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

14.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

Ibitiara - BA, 18 de agosto de 2025

WILSON DOS SOUZA
Prefeito Municipal de Ibitiara

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO No. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE IBITIARA-BA, E, DO OUTRO, _____.

O MUNICIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara-Ba, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme diploma legal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado

CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PE, homologado pelo Gestor Municipal em ___ de _____ de xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos a serem executados com a dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para apoio administrativo e operacional junto às Secretarias Municipais de Ibitiara-BA, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 Objeto da Contratação (Planilha):

LOTE XXXXXXXXXXX						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**MARCA**	**V. TOTAL**
1						

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de VIGÊNCIA contratual é de xxxxxxxxxxxxxxx até xxxxxxxxxxxxxxxxx a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.)

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.1.2 Ao renovar o prazo, renova-se o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços contratados.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

7.3 O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4 A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados conforme medição.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado pela Administração, peças constantes nos autos do processo.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$$R = P_o \times \frac{Ii - Io}{I_o}$$

Sendo,
$R = Reajustamento;$
$P_o = Preço\ inicial;$
$I_i = Indicação\ data - base;$
$I_o = Indicação\ aniversário\ da\ proposta\ (12\ meses).$

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.1 Fica o Contratante obrigado a realizar prévia pesquisa de preços, para verificar a necessidade de aplicação de reajustamento dos preços inicialmente contratados, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o intervalo de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, em conformidade com Termo de Referência;

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.)

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Códigode Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.9.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além daquelas pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas
alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,10% (dez centésimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

11.3.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,15% (quinze centésimos por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

11.3.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

11.3.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,20% (vinte centésimos por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

11.3.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,20% (vinte centésimos por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 daLei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocarconfusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018)

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: A sistemática dos itens 12.1.2 e 12.1.3 decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:
Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:
1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Governando para Todos!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (art. 125 da Lei 14.133/2021)

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Leinº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE IBITIARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....
CPF: ..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-PE	**OBJETO**: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	**FAX:**	**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº):	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

DADOSDO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	**PROFISSÃO:**	
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**	

LOTE XXXXXXXXXX						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**

Valor total da Proposta: R$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: **CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

XXXXXXXXX-BA, ___de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de ....., ... de ..... de .....

_____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA - EXIGIDAS NO EDITAL;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
OBJETO: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

i. atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)

ii. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

iii. atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

iv. a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

v. atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

vi. tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n˚14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

vii. a empresa NÃO está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

viii. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

xxxxxxxxxxxxxx, ...de.....de 202x

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante
* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Administração centraliza a elaboração do presente Termo para garantir um sistema de gestão de compras e serviços que visa automatizar e otimizar o processo de contratação de serviços descritos na planilha referencial, representando uma estratégia fundamental para a modernização e eficiência da Administração Pública No entanto cada unidade requisitante, assume a responsabilidade pelas aquisições e pela gestão dos recursos destinados ao objeto em questão tratado no presente Termo conforme definições das quantidades expressas nos DFD's - Documentos de Formalização da Demanda de cada unidade, conforme dados abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde – Nº 20/2025;
Secretaria Municipal De Educação Cultura Esporte E Lazer - Nº 16/2025;
Secretaria Municipal De Assistência Social - Nº 11/2025
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente - Nº 10/2025;
Secretaria Municipal De Administração - Nº 12/2025;

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos a serem executados com a dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para apoio administrativo e operacional junto às Secretarias Municipais de Ibitiara-BA, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital inclusos na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

1.1 OBJETIVO: assegurar que os serviços públicos sejam prestados sem a interrupção, promovendo assim a eficiência dentro da administração pública e a manutenção da máquina pública satisfatoriamente.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS A SEREM EXECUTADOS COM A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA APOIO NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBITIARA -BA			
ITEM	NOME / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL DE HORAS
1	**SERVIÇO DE PEDREIRO** - Atribuições: assentamento de tacos, azulejos, pisos de cerâmica e outros. Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares e outros, zelo pelo material	Hora	24000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

	recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.		
2	**SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO (Ajudante)** - Atribuições: efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa-. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Hora	14400
3	**SERVIÇO DE AJUDANTE GERAL -** Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, das secretarias municipais e demais órgão do Município, recolher lixo, desenvolver atividades especificas.	Hora	93600
4	**SERVIÇO DE AGENTE ADMINISTRATIVO -** Atribuições: Desempenhar atividades administrativas. Verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos.	Hora	50400
5	**SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES -** Atribuições: Dirigir automóveis/veículos de passeio e sedan, veículos de transporte de passageiros, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.	Hora	86400
6	**SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS -** Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, manter o veículo limpo, interna e	Hora	21600

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

	externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores, alunos, pacientes em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.		
7	**SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS -** Atribuições: execução de serviços com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providencias quanto aos reparos que se fizeram necessário, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.	Hora	4800
8	**SERVIÇO DE PORTARIA -** Atribuições: Desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares e Prédios Públicos: auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere a manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins aocargo.	Hora	12000
9	**SERVIÇO DE ELETRICISTA -** Atribuições: Instalar e fazer manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico; executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; promover a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Hora	4800
10	**SERVIÇO DE ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO I** - Atribuições: Auxiliar na execução de atividades administrativas gerais, controle de documentos, atendimento ao público e suporte às demandas operacionais da gestão municipal.	Hora	1200
11	**SERVIÇO DE ANALISTA DE APOIO A GESTÃO III -** Atribuições: Responsável pela análise e elaboração de relatórios administrativos, gestão de processos internos, acompanhamento de projetos e apoio estratégico às decisões da administração municipal, apoio nos processos de gestão de pessoal, cadastramento dos recursos humanos.	Hora	1200
12	**SERVIÇO DE ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO E PROCESSOS II** - Atribuições: Suporte na organização e execução de processos administrativos, otimização de fluxos internos, acompanhamento de metas e indicadores de desempenho. Apoio a gestão de processos na execução financeira da secretaria fundo	Hora	1200

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

	municipal de Administração.		
13	**SERVIÇO DE ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO IV-** Atribuições: Atuação na supervisão e coordenação de atividades administrativas, elaboração de planos de ação e suporte à alta gestão em tomada de decisões estratégicas, organização de documentos e processos administrativos, digitalização.	Hora	1200
14	**SERVIÇO DE SUPERVISOR -** Atribuições: Supervisiona equipes administrativas, distribui tarefas, acompanhar o cumprimento de prazos e metas, além de garantir a conformidade com normas e procedimentos institucionais da secretaria municipal de administração.	Hora	1200
15	**SERVIÇO DE PINTOR -** Atribuições: Execução dos serviços e/ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos e externos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc,). Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	Hora	4800
16	**SERVIÇO DE OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -** Atribuições: ligar e desligar nos horários determinados os equipamentos de bombeio elétricos e mecânicos dos sistemas de abastecimento de água dos distritos e comunidades rurais de responsabilidade do município de Ibitiara - BA, limpar a área em torno dos os equipamentos, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência , tratar com urbanidade as pessoas.	Hora	144000
17	**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA (VIGIA)** - Atribuições: Executar serviços de vigilância nos prédios públicos do município, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.	Hora	12000
18	**SERVIÇO MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR -** Atribuições: Monitorar os alunos no percurso do ponto de partida até a escola de destino, auxiliar os estudantes ao subir e descer do transporte, e observar atentamente se os alunos estão sentados, fazendo uso do cinto de segurança, bem como, manter a ordem, permitindo assim a segurança de cada estudante.	Hora	31200

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

19	**SERVIÇO DE MERENDEIRA -** Atribuições:Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; verificar o cardápio do dia; providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha. A merendeira é responsável por: manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda.	Hora	12000
20	**SERVIÇO DE RECEPCIONISTA** - Atribuições: Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as dependências da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos Municipal, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à seção na qual estiver lotado. Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. A mesma deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Além de desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	Hora	16800
21	**SERVIÇO ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS -** Atribuições:Administrativas Executa atividades operacionais e burocráticas, controle de agenda, elaboração de relatórios e suporte em processos administrativos internos, atividades de triagem de pessoal em atendimento na secretaria municipal de saúde.	Hora	1200
22	**SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO GESTÃO DE PESSOAS -** Atribuições: Apoio nas atividades de recursos humanos, controle de ponto, folha de pagamento, benefícios, processos de recrutamento e seleção e gestão de colaboradores e	Hora	1200

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

	motoristas.		
23	**SERVIÇO DE ASSISTENTE OPERACIONAL** - Atribuições: Atua no suporte logístico e operacional das atividades administrativas, elaboração de planilhas e de fichas de controle financeiro básico, organização de recursos, conferência de materiais e controle de infraestrutura e organização de fichas.	Hora	1200
24	**SERVIÇO AUXILIAR ADMINISTRATIVO III** - Atribuições: Responsável por atividades de suporte administrativo complexas, como elaboração de planilhas, controle financeiro básico, arquivamento de documentos e atendimento a fornecedores.	Hora	1200
25	**SERVIÇO DE ANALISTA DE SUPORTE -** Atribuições: Atua na análise e resolução de problemas técnicos e administrativos, suporte a sistemas e processos internos, alimentação de dados, além de garantir a eficiência das operações organizacionais.	Hora	1200
26	**SERVIÇO DE CUIDADORA** - Atribuições: Cuidar e auxiliar do aluno especial, seja nos aspectos pedagógicos, ou nos cuidados pessoais, permitindo assim um cuidado maior, bem como, uma interação mais eficaz do educando com os colegas, professores e funcionários, função essa indispensável na vida educativa da criança, pois o mesmo se torna uma criança mais confiante.	Hora	19200
27	**SERVIÇO AUXILIAR DE SALA** - Atribuições: Auxiliar os trabalhos pedagógicos na sala de aula, atender os professores na solicitação de materiais pedagógicos (turmas de Creche e Educação Infantil), auxilia as crianças até o banheiro e no momento do recreio, e atende as demandas dos alunos com dificuldade de aprendizagem, dando um suporte maior, para que o mesmo se sinta mais seguro.	Hora	12000
28	**SERVIÇO AUXILIAR DE COZINHA-** Atribuições:Auxilia as merendeiras na preparação dos alimentos, servir a merenda para alunos, bem como, na limpeza e organização do espaço (cozinha, refeitório).	Hora	7200
29	**SERVIÇO DE AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL -** Atribuições: Cabe ao profissional responsável por auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos realizados dentro do consultório odontológico, pela limpeza do ambiente, higienização bem como esterilização dos materiais e organização do fluxo de atendimentos diários.	Hora	7200
30	**SERVIÇO DE OFICINEIRO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** - Atribuições: Responsável pela realização de oficinas práticas no SCFV através de vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em realizar atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o	Hora	9600

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

	acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, cultuais, de esporte e lazer.		
31	**SERVIÇO DE OFICINEIRO** - Atribuições: Desenvolve oficinas pedagógicas ou interativas, no turno oposto no qual o aluno estuda, em parceria com os professores, para atender em especial os alunos com dificuldade de aprendizagem ou de interação, permitindo assim um resultado satisfatório na vida escolar de cada educando em questão.	Hora	7200

Sendo o valor orçamento estimado da presente contratação é de: 14.475.012,00 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, doze reais).

1.3. A empresa contratada deverá ofertar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 13.429/2017, caracterizando-se como atividades meio e fim, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.5.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. Os serviços, objeto deste certame refere-se somente e exclusivamente ao fornecimento de mão de obra. Os salários correspondentes às categorias acima são aqueles praticados no mercado de trabalho, vigente na data da confecção deste Termo.

1.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.7.1. Os itens que compõem a COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, devem obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho e não poderão ser alterados a critério do licitante.

1.7.2. A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, tais como vale-transporte, vale/auxílio-alimentação/refeição, assistência médica, auxílio creche, seguro de vida e outros benefícios, obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho.

1.7.3. Se a constatação, pela Licitante vencedora, da necessidade de concessão desses benefícios somente se der após o oferecimento de sua proposta, salvo quando devido à fato ou situação superveniente ou alteração das condições de prestação dos serviços pelo Contratante, aquela deverá arcar com todo o ônus consequente da adequação às normas legais sem possibilidade de repassá-lo, mesmo parcialmente, à

Contratante.

1.7.4. Será vedada a inclusão de valores relativos a “BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR”, “COBERTURAS SOCIAIS” e “PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING (PQM)”, mesmo que previstos em acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, pois não possuem natureza trabalhista, sendo custo indireto da empresa, não devendo estar destacado na planilha de custos e formação de preços (art. 6º, da IN SEGES/MP nº 05/2017).

1.7.5. Na contratação de mão-de-obra terceirizada pela Administração Pública, há que se considerar dois aspectos: a obrigatoriedade de adoção dos pisos salariais definidos em pactos laborais e a possibilidade de serem estipulados valores mínimos de remuneração com base em pesquisas de mercado calçadas em dados fidedignos obtidos junto a associações sindicatos de cada categoria profissional e com base em informações divulgadas por outros órgãos públicos.

1.7.6. Em cada caso concreto é que se poderá aferir se essa fixação de pisos salariais nas licitações de execução indireta de serviços pagos por disponibilidade ou baseados na locação de postos de trabalho configura-se na melhor solução para resguardar o interesse público”.

1.7.7. O modelo da contratação em tela é o denominado pelo Tribunal de Contas da União de alocação de postos de trabalho (também denominado fornecimento de mão de obra ou locação de mão de obra), conforme o entendimento consignado no Acórdão nº 2784/2012 – TCU – Plenário, in verbis:

1.7.8. Na contratação de execução indireta de serviços por meio de alocação de postos de trabalho, o órgão contratante solicita que a empresa contratada coloque à sua disposição número certo de empregados para desenvolver, sob supervisão do órgão, atividades instrumentais ou complementares conforme por ele determinado. Em razão das características do modelo, o pagamento dos serviços, em geral, é feito com base na simples disponibilização de pessoal, independentemente de haver efetiva execução de serviços durante o tempo em que o empregado permanece à disposição da Administração.

1.7.9. Objetivando garantir o pagamento de salários que possibilitem a qualidade desejada do serviço, evitando-se propostas inexequíveis ou que causem transtornos à Administração no momento da execução, define-se que os salários de referência para cada cargo deverão ser, no mínimo os seguintes:

1.7.10. A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de INSUMOS DIVERSOS, tais como uniformes, exames médicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;

1.7.11. Licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha.

1.7.12. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

1.7.13. As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

1.7.14. A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas e leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços constantes deste Termo de Referência, além da respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

1.7.15. As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preço com base na convenção de cada categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

1.7.16. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

1.7.17. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, nº 10.637/2002 (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009) preenchendo a planilha de formação de custos apenas em relação à sua tributação.

1.7.18. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviço e categoria, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, por lote.

1.7.19. As empresas optantes pelo simples nacional não poderão se beneficiar das isenções, já que o objeto se refere a dedicação de mão de obra.

1.7.20. Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução

Fundamentação: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6-1 Execução e Mobilização

- A prestação de serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Administração Municipal, durante o período de 12 (doze) meses;
- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente;
- Os profissionais deverão obedecer aos horários determinados nas ordens de serviço.

6-2 Mão de Obra e Qualificação

- Os trabalhadores disponibilizados deverão possuir qualificação e habilitação compatíveis com as atividades a serem realizadas;
- A empresa contratada deverá manter vínculo empregatício com os profissionais designados;
- É vedada a subcontratação do objeto, salvo nos casos legalmente permitidos para serviços acessórios e sendo previamente autorizado pela administração.

6-3 Controle, Fiscalização e Responsabilidade

- A contratante poderá realizar controle diário dos serviços prestados, por meio de servidor indicado;
- A contratante poderá recusar, total ou parcialmente, serviços que não atendam aos padrões contratuais ou à legislação aplicável;
- A contratada deverá responder por todos os danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada deve prestar esclarecimentos sobre quaisquer anormalidades constatadas durante a execução dos serviços;
- A contratada é responsável por instruir seus trabalhadores quanto ao cumprimento das normas internas da Administração;

6-4 Equipamentos de Proteção e Identificação

- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores, conforme as normas vigentes;
- Todos os trabalhadores deverão estar devidamente identificados com crachá e/ou uniforme.

6-6 Outras Condições

- O local e horário da execução dos serviços serão previamente indicados pela Administração;
- O prazo para substituição de profissionais ou correção de falhas será de até 3 (três) dias corridos;

- A contratada deverá arcar com todos os custos envolvidos na execução do serviço, como alimentação, transporte, encargos sociais e tributos;
- Por se tratar de serviços comuns de baixa complexidade, não se aplicam exigências específicas de sustentabilidade ao presente objeto.

6-7 Requisitos Suficientes (Critérios de Efetividade):

- Gestão Profissional da Mão de Obra
- Redução de Riscos para o Município
- Custo-benefício Adequado

6-8 Em conformidade com os princípios da administração sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação observará os seguintes critérios:

- Utilização de materiais de limpeza com certificação ambiental (ex: selo ABNT);
- Uso de uniformes confeccionados com tecidos sustentáveis ou recicláveis;
- Proibição do uso de produtos químicos agressivos ao meio ambiente.

6-9 Critérios de Sustentabilidade Social:

- Contratação de mão de obra local;
- Inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) dentro dos limites legais;
- Respeito à diversidade e igualdade de oportunidades.

6-10 Critérios de Sustentabilidade Econômica:

- Garantia de equilíbrio financeiro contratual;
- Reajustes condicionados à previsão contratual e comprovação;
- Priorização de empresas com histórico de responsabilidade fiscal e social.

1.7.21. UNIFORMES:

1.7.22. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

1.6. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

2 DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de serviços contínuos a serem executados com a dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para apoio às atividades das secretarias do município de Ibitiara-Bahia, é imperativa para atender às demandas. A manutenção adequada dos prédios, que incluem a Administração e Governo, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde, bem como a execução de atividades administrativas que são essenciais para garantir um ambiente de trabalho seguro, funcional e eficiente. A falta desses serviços resultaria na deterioração das instalações e na ineficiência da gestão pública comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Assim, profissionais como auxiliares de serviços gerais, pedreiros, recepcionistas, porteiros, motoristas, eletricista, assistente de apoio a gestão I, II, e III, supervisor, pintor, operador de água, vigias, entre outros, desempenham um papel fundamental na manutenção diária e na prevenção de problemas maiores, assegurando que os serviços municipais possam ser realizados de maneira eficiente.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação desses serviços justifica-se pela necessidade de assegurar que os prédios públicos estejam sempre em condições de uso adequado, evitando interrupções nos serviços essenciais oferecidos à comunidade. A presença de uma equipe de suporte e conservação, além de melhorar a eficiência operacional, contribui diretamente para a satisfação e bem-estar da população, ao proporcionar espaços públicos mais seguros e bem cuidados.

➢ O Município de Ibitiara-BA identifica a **necessidade contínua e essencial** de diversos profissionais para apoio às atividades executadas pelas secretarias municipais, em áreas como educação, saúde, administração, assistência social, agricultura e transporte.
Os cargos abrangem desde funções operacionais (auxiliar de serviços gerais, vigia, motorista, merendeira) até técnicas e administrativas (analistas, assistentes, supervisores), evidenciando a **complexidade e diversidade das demandas públicas**.

Sem essa força de trabalho, **as políticas públicas locais ficam comprometidas**, prejudicando o bom funcionamento dos serviços essenciais prestados à população.

➢ **Justificativa para Terceirização (Dedicação Exclusiva de Mão de Obra)**
A contratação de empresa terceirizada é **estrategicamente vantajosa e legalmente amparada** (Lei nº 14.133/2021), especialmente quando:

- **A demanda é permanente e contínua**, mas o cargo não é típico de Estado (não exige concurso público).
- Há **necessidade de celeridade** e **flexibilidade na alocação de pessoal** conforme a sazonalidade e os projetos das secretarias.
- Garante **efetividade na execução dos serviços** com **dedicação exclusiva e supervisão do gestor público**.
- A terceirização possibilita **redução de encargos trabalhistas diretos**, gestão de recursos humanos especializada, cobertura de faltas e férias, entre outros ganhos operacionais.

Importante: O município manterá a fiscalização e controle da execução contratual, zelando pelo interesse público e pela economicidade.

➢ **Análise de Custo-Benefício**

Benefícios:

- **Maior agilidade e flexibilidade** na gestão da força de trabalho.
- **Economia com encargos e passivos trabalhistas**.
- **Substituição rápida de funcionários ausentes**, sem comprometer o serviço.
- **Gestão profissionalizada** da mão de obra pela empresa contratada.
- **Redução de custos indiretos**, como uniformes, treinamentos, EPIs e controle de frequência.

Custos:

- Pagamento da empresa contratada com encargos administrativos.
- Eventual reajuste anual conforme convenções coletivas.

➢ ***Comparativo simplificado:***

Comparativo Simplificado: Mão de Obra Direta vs. Terceirização:

Este comparativo resume as principais diferenças entre a contratação direta de servidores públicos e a contratação de empresa terceirizada com dedicação exclusiva de mão de obra, no contexto da gestão municipal.

Critério	**Mão de Obra Direta**	**Terceirização com Dedicação Exclusiva**
Flexibilidade de Substituição	Baixa	Alta
Encargos diretos	Altos	Transferido à contratada
Agilidade na contratação	Lenta (concurso público)	Rápida (licitação)
Fiscalização	Interna	Por meio do gestor do contrato
Custo total ao longo dos anos	Crescente (ações judiciais, passivos)	Estável e previsível

➢ Considerações Estratégicas

- O município **ganha em eficiência** com foco na gestão e controle, ao invés da operacionalização direta.

- Profissionais terceirizados **não ocupam cargos típicos de Estado**, o que evita afronta ao princípio do concurso público.
- Com um contrato bem estruturado e gestão ativa, o modelo se mostra **sustentável, econômico e funcional** para a realidade municipal.

2.1 **Secretaria de Administração e Governo**: Os serviços a serem contratados visam assegurar o pleno funcionamento e a preservação de suas instalações físicas, bem como a eficiência dos serviços prestados à população.
A necessidade de profissionais capazes de analisar dados e fornecer informações e apoio técnico para a tomada de decisão em nível estratégico, bem como analisar e identificar gargalos em processos, propor melhorias e implementar soluções, como a otimização de fluxos de trabalho, a automatização de tarefas ou a adoção de novas ferramentas, auxiliar na implantação de novas políticas e procedimentos, como a implementação de políticas de segurança, a elaboração de normas internas, ou a adaptação à legislação, gerenciar equipes, projetos e recursos, garantindo que as metas e prazos sejam cumpridos.
Os benefícios que os profissionais trazem para a administração, como a organização, a eficiência, a produtividade, a melhora na organização e eficiência administrativa, atendimento às metas e objetivos, redução de tempo e esforço nas atividades rotineiras, aprimoramento do atendimento aos usuários, a qualidade do serviço e o suporte à gestão.
Os serviços a serem contratados são indispensáveis no dia a dia desta Secretaria Municipal, uma vez que contempla atividades fundamentais para o bom funcionamento da mesma, sendo que alguns são específicos para cada atividade desenvolvida, vez que a Secretaria não dispõe de mão de obra qualificada para exercer tais atividades. Sendo assim, a contratação se faz necessária e indispensável, no dia a dia desta administração, visto que contempla serviços fundamentais para o bom funcionamento de todas as suas dependências.
A contratação destes profissionais tem o intuito de garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria, com disponibilização de mão de obra e equipamentos de segurança individual necessários, e assim as instalações da Secretaria de Administração e Governo de Ibitiara estejam em condições adequadas, permitindo um ambiente de trabalho seguro e funcional, além de assegurar que a administração pública opere com máxima eficiência.
Quanto a gestão de pessoas o assistente atua como um facilitador, permitindo que os profissionais de RH foquem nas questões mais estratégicas, como desenvolvimento de políticas de RH, planejamento de carreira e gestão de talentos, e na questão do analista de suporte lembramos que a necessidade está ligada a crescente dependência de tecnologia e à importância de garantir o bom funcionamento dos sistemas e redes para as operações diárias da Secretaria. O analista de suporte é o primeiro contato para usuários que enfrentam problemas técnicos, e sua função é crucial para a produtividade e o sucesso da administração.
Contudo devemos destacar os benefícios que os profissionais trazem para a administração, como a organização, a eficiência, a produtividade, a melhora na organização e eficiência administrativa, atendimento às metas e objetivos, redução de tempo e esforço nas atividades rotineiras, aprimoramento do atendimento aos usuários, a qualidade do serviço e o suporte à gestão.

Sendo assim, a contratação se faz necessária e indispensável, no dia a dia desta administração, visto que contempla serviços fundamentais para o bom funcionamento de todas as suas dependências.

Os serviços requeridos incluem:

a) Serviços:

Ajudantes gerais – Pedreiro - Auxiliar de pedreiro – Porteiro – Agente administrativo - Motorista carro leve - Motorista de máquinas pesadas – Eletricista - Assistente de apoio a gestão I - Analista de apoio a gestão III - Assistente de apoio a gestão IV – Supervisor – Pintor - Operador de água.

A contratação destes profissionais tem o intuito de garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria, com disponibilização de mão de obra e equipamentos de segurança individual necessários, e assim as instalações da Secretaria de Administração e Governo de Ibitiara estejam em condições adequadas, permitindo um ambiente de trabalho seguro e funcional, além de assegurar que a administração pública opere com máxima eficiência.

2.2 A **Secretaria de Educação** As contratações pretendidas permitirá que os professores e diretores das escolas se concentrem nas atividades pedagógicas, reduzindo o tempo gasto em tarefas administrativas e burocráticas, as quais ficam em parte incompletas, sem o devido tratamento, assim os atores já envolvidos no processo terão mais tempo para planejamento de aulas, atividades extracurriculares e acompanhamento dos alunos, a qualidade do ensino será aprimorada. A contratação de auxiliares administrativos, técnicos, motoristas e outros profissionais, permitirá que a secretaria funcione de forma mais eficiente, com melhor organização de documentos, informações e processos, agilizando a comunicação e a gestão dos recursos, garantindo assim eficiência dos serviços prestados à população, ampliando a capacidade de atendimento considerando a expansão de modalidades educacionais e oferta de serviços pactuados pelo Plano Municipal de Educação, entre outros normativos.
Um ponto importante a ser considerado nesta fase preliminar, é que a administração deve prezar pela segurança e bem-estar dos alunos, independentemente da decisão da forma de contratação, é imprescindível garantir uma excelente prestação de serviços para a rede de estudantes, um transporte seguro e organizado, por exemplo, além de auxiliar na disciplina e no cuidado com os estudantes durante o trajeto, os monitores de transporte atuam como um elo entre os alunos e os motoristas, garantindo que todos estejam sentados e utilizando os cintos de segurança, prevenindo acidentes e incidentes, lembrando que a presença de monitores contribui para a inclusão de alunos com necessidades especiais, garantindo que eles tenham um transporte seguro e adequado às suas necessidades.
Os serviços a serem contratados são indispensáveis no dia a dia desta secretaria, uma vez que contempla atividades fundamentais para o bom funcionamento da mesma e garantia do direito a educação de forma adequada, específicas para cada atividade desenvolvida, vez que a Secretaria não dispõe de mão de obra qualificada,

com o quantitativo necessário e a disponibilidade para as tarefas que têm surgido no dia a dia da administração municipal, sendo que a rede atualmente conta com 2080, com projeção de expansão para 2026.
Sendo assim, o suprimento de profissionais que atendam as demandas listadas faz-se necessário e indispensável, no dia a dia desta administração, visto que contempla serviços fundamentais para o bom funcionamento de todas as suas dependências.

Os serviços requeridos incluem:

a) Serviços:

Agente administrativo – Porteiro - Motorista de carro leve - Motorista de veículos pesadas – Vigia - Monitora de transporte escolar – Cuidadora – Oficineiro - Aux. de sala - Aux. de cozinha – Ajudante geral – Merendeira.

A contratação destes profissionais tem o intuito de garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria, com disponibilização de mão de obra e equipamentos de segurança individual necessários, E assim as instalações da Secretaria de Educação de Ibitiara estejam em condições adequadas, permitindo um ambiente de trabalho seguro e funcional, além de assegurar que a administração pública opere com máxima eficiência.

2.3 A **Secretaria Municipal de Saúde** A necessidade de serviços contínuos de mão de obra a serem executados, visa assegurar o pleno funcionamento e a preservação de suas instalações físicas, bem como a eficiência dos serviços prestados à população, ao longo dos anos os serviços de saúde municipais tem expandido muito,
Conforme os preceitos da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Os profissionais capazes de garantir a eficiência operacional da administração em Ibitiara-Bahia, como facilitar o acesso dos documentos e informações relevantes, agilizando o trabalho enfim, contratar uma equipe técnica especializada em gestão de processos para aprimorar a qualidade do trabalho e aumentar a produtividade e a eficiência da organização como um todo.
Destaca-se também os benefícios que os profissionais trazem para a administração, como, a produtividade; a melhora na organização e eficiência administrativa; atendimento às metas e objetivos; redução de tempo e esforço nas atividades rotineiras; a necessidade de apoiar os profissionais de saúde e garantir a qualidade e segurança dos procedimentos realizados, seja no laboratório ou no consultório odontológico; transporte de funcionários, materiais ou equipamentos, pacientes, e demais serviços da Secretaria; o auxílio na gestão de projetos e oferta no apoio técnico-administrativo aprimorando o atendimento aos usuários; a qualidade do serviço e o suporte à gestão.
Os serviços a serem contratados são indispensáveis no dia a dia desta Secretaria Municipal, uma vez que contempla atividades fundamentais para o bom funcionamento da mesma, específicas para cada atividade desenvolvida, vez que a Secretaria não dispõe de mão de obra qualificada para exercer tais atividades.

A contratação destes profissionais tem o intuito de garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria, com disponibilização de mão de obra e equipamentos de segurança individual necessários, e assim as instalações da Secretaria de Saúde de Ibitiara estejam em condições adequadas, permitindo um ambiente de trabalho seguro e funcional, além de assegurar que a administração pública opere com máxima eficiência, considerando principalmente a ampliação dos equipamentos públicos de saúde, como a casa de apoio municipal e a casa de saúde em Salvador que ampliaram a demanda de atendimento e em consequência o quantitativo de tarefas e necessidade de pessoal cresce, além dos 07 postos de saúde da família.
O município conta com 02 postos satélites, e haverá ainda a ampliação de mais 04 postos, em diversas localidades do município. Além disso, o deslocamento das equipes de saúde e dos pacientes em acompanhamento são rotinas semanais e demandam uma ampliação do quadro de pessoal, para além do quadro efetivo atual. Sendo assim, a contratação se faz necessária e indispensável, no dia a dia desta administração, visto que contempla serviços fundamentais para o bom funcionamento de todos os órgãos vinculados a ele.

Os serviços requeridos incluem:

a) Serviços:

Agente administrativo - Motorista de veículo leve – Motorista de veículos pesados - Recepcionista – Auxiliar de Laboratório/ Auxiliar de Higiene Bucal – Ajudante geral - Assistente de Rotinas Administrativas - Assistente Administrativo Gestão de Pessoas - Assistente Operacional Administrativo - Aux. Administrativo III - Analista de Suporte - Vigia

A contratação destes profissionais tem o intuito de garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria, com disponibilização de mão de obra e equipamentos de segurança individual necessários, e assim as instalações da Secretaria de Saúde de Ibitiara estejam em condições adequadas, permitindo um ambiente de trabalho seguro e funcional, além de assegurar que a administração pública opere com máxima eficiência.

2.4 A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** necessita da contratação de serviços contínuos a serem executados com a dedicação exclusiva, para apoio às atividades desenvolvidas pela secretaria e suas diretorias, em todo o município de Ibitiara, que tem um potencial agrícola relevante, com demandas que exigem um apoio de perto para o fortalecimento da agricultura familiar, bem como para as atividades ligadas a pecuária, além disso, a demanda pelo apoio administrativo tem crescido na dinâmica de trabalho devido aos programas e ações do órgão. Há a necessidade de pessoal que assegure o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços prestados à população.

Destaca-se ainda a demanda ambiental que tem exigido uma atenção especial do pequeno quadro profissional que a secretaria dispõe. A questão ambiental tem

crescido muito em nosso território, em função de diversos empreendimentos eólicos em execução e a iniciar.
Assim existe uma demanda por profissionais capazes de otimizar o fluxo de processos e garantir a eficiência operacional da organização na Secretaria em questão, como a edição do tempo de conclusão dos processos, aumentando a produtividade; melhorando a comunicação e o acompanhamento dos processos, evitando erros e falhas; facilitar o acesso dos documentos e informações relevantes, agilizando o trabalho enfim, contratar uma equipe de nível médio e com também com aparato técnico, para atividades que vão das mais simples, até aquelas ligadas à gestão de processos para aprimorar a qualidade do trabalho e aumentar a produtividade e a eficiência da organização como um todo.
Devemos destacar os benefícios que a ampliação do quadro de assistente administrativos podem trazer para o desenvolvimento das políticas voltadas para agricultura e meio ambiente, aumento na produtividade, a melhora na organização e eficiência administrativa, o atendimento às metas e objetivos do órgão de seus colegiados, bem como, a redução de tempo e esforço nas atividades rotineiras e o auxílio na gestão de projetos e na oferta do apoio técnico-administrativo terminam por aprimorar o atendimento aos usuários, a qualidade do serviço e o suporte à gestão.
Os serviços a serem contratados são indispensáveis no dia a dia desta Secretaria Municipal, uma vez que contempla atividades fundamentais para o bom funcionamento da mesma, em uma capacidade operativa maior, considerando neste contexto, que a Secretaria não dispõe de mão de obra qualificada para exercer tais atividades, em função também do pequeno orçamento que detém.
Sendo assim, a contratação se faz necessária e indispensável, no dia a dia desta administração, visto que contempla serviços fundamentais para o bom funcionamento de todas as suas dependências.
É preciso pontuar que a possível contratação de profissionais que tem o intuito de garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria, precisa atender a alguns requisitos básicos, como a disponibilização de mão de obra e equipamentos de segurança individual necessários, permitindo condições de trabalho dignas e um ambiente de trabalho seguro e funcional, além de assegurar que a administração pública opere com máxima eficiência.

Os serviços requeridos incluem:

a) Serviços:

Agente administrativo - Ajudante Geral.

A contratação destes profissionais tem o intuito de garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria, com disponibilização de mão de obra e equipamentos de segurança individual necessários, e assim as instalações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Ibitiara estejam em condições adequadas, permitindo um ambiente de trabalho seguro e funcional, além de assegurar que a administração pública opere com máxima eficiência.

2.5 A **Secretaria de Assistência Social** A Secretaria de Assistência Social tem como principal objetivo promover o bem-estar e a inclusão social da população em

situação de vulnerabilidade. A Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) estabelece que a administração pública deve garantir a implementação de serviços essenciais, como o apoiar a gestão de projetos sociais e auxiliar no atendimento a famílias em situação de risco social.

Além de apoio administrativo, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades socioassistenciais em todo o território municipal, há ainda a demanda por preservação das instalações físicas dos órgãos socioassistenciais, bem como a eficiência dos serviços prestados à população, a SEMAS tem uma demanda recorrente de apoio aos mais vulneráveis. O cuidar de pessoas exige dedicação exclusiva, comprometimento e tempo. O atual quadro profissional não tem dado conta de atender as diversas demandas sociais a contento, frente a complexidade das questões sociais, que envolvem diversos públicos e demandam muitas intervenções, algumas que podem ser feitas pros profissionais de nível médio e outras mais específicas dos profissionais de nível superior.

Além do órgão gestor e do atendimento do Cadastramento Único e Programa Bolsa Família, o município possui na sua estrutura capacidade para o funcionamento de 05 equipes no âmbito do SUAS, 02 equipes volantes, 02 CRAS e 01 CREAS.

Para atender de modo satisfatório todas as atribuições e funções que tais espaços públicos desempenham, há a necessidade de pensar profissionais capazes de garantir a eficiência operacional das atividades mais básicas, mas que fazem a diferença no dia a dia da Assistência Social em Ibitiara, bem como facilitar o acesso dos documentos e informações relevantes, agilizando o trabalho, através do apoio na gestão de processos para aprimorar a qualidade do trabalho e aumentar a produtividade e a eficiência da organização como um todo.

O atendimento a esta demanda permitirá manter os serviços em pleno funcionamento de forma digna, zelando mais pela produtividade e atendimento digno para as famílias em atendimento, o que gerará ainda uma melhora na organização e eficiência administrativa e no atendimento às metas e objetivos do plano de ação municipal de assistência social. A ampliação do quadro de colaboradores no SUAS, garantirá a redução de tempo e esforço nas atividades rotineiras e permitirá a boa condução dos projetos e ações planejadas e aprimorando o atendimento aos usuários, a qualidade do serviço e o suporte à gestão.

Temos a necessidade continuada de promover atividades que visam o desenvolvimento social, o fortalecimento de vínculos, o estímulo à criatividade e a geração de renda, entre outros benefícios para a comunidade e a ampliação do quadro de pessoal, será imprescindível para atender de forma satisfatória a capacidade de atendimento dos serviços.

Os serviços a serem contratados são indispensáveis no dia a dia desta Secretaria Municipal, uma vez que contempla atividades fundamentais para o bom funcionamento da mesma, específicas para cada atividade desenvolvida, vez que a Secretaria não dispõe de mão de obra qualificada para exercer tais atividades. Assim, o atendimento da nossa demanda, conforme DFD encaminhada à administração, que cita a necessidade de motoristas, assistentes administrativos, auxiliar de serviços gerais, oficineiros e recepcionistas faz-se necessário e indispensável, visto que contempla serviços fundamentais para o bom funcionamento de todo o fluxo interno e externo da SEMAS.

Os serviços requeridos incluem:

a) Serviços:

Agente administrativo - Motorista de veículo leve – Recepcionista – Oficineiro - Ajudante geral.

A contratação destes profissionais tem o intuito de garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria, com disponibilização de mão de obra e equipamentos de segurança individual necessários, e assim as instalações da Secretaria de Assistência Social de Ibitiara estejam em condições adequadas, permitindo um ambiente de trabalho seguro e funcional, além de assegurar que a administração pública opere com máxima eficiência.

Esse levantamento oferece um parâmetro realista e alinhado ao consumo histórico municipal, servindo como base para projetar o consumo necessário para o período de 12 meses.

3.DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A escolha do **Pregão Eletrônico** como modalidade de licitação está **fundamentada nos seguintes dispositivos legais:**
Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
Art. 28, § 3º: Determina que o Pregão deve ser utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, garantindo maior transparência e competitividade.
Art. 56, § 1º: Permite a adoção do **menor preço por global**, desde que haja **justificativa técnica e econômica** para a escolha desse critério.
Art. 82: Estabelece que os contratos públicos devem **garantir eficiência e economicidade**, favorecendo a melhor gestão dos recursos públicos.
Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): Determina que o parcelamento do objeto é obrigatório sempre que for **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1. Nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública **deve, preferencialmente, dividir o objeto em lotes** sempre que for **viável e vantajoso**, salvo quando essa divisão **comprometer a economia de escala ou a eficiência na execução contratual**. No presente caso, após a devida análise técnica e administrativa, optou-se **pelo julgamento por menor MENOR PREÇO POR LOTE**, com **contratação de uma única empresa**, pelas seguintes razões:

4.2. Natureza Integrada e Centralizada da Contratação

- A contratação objeto deste certame será utilizada por **diversas secretarias municipais** (Obras, Educação, Saúde, Administração, entre outras), com demandas **não simultâneas, porém recorrentes**, ao longo do exercício. Trata-se de uma prestação de serviços de mão de obra com características semelhantes, cujo controle, padronização e acompanhamento técnico demandam **gestão centralizada** para garantir uniformidade e melhor desempenho contratual.

4.3. Complexidade na Gestão Contratual de Múltiplas Empresas

- A eventual divisão em lotes acarretaria a **fragmentação da gestão do contrato**, obrigando a Administração a:
  - Acompanhar e fiscalizar múltiplos contratos administrativos distintos;
  - Designar diferentes fiscais e substitutos para cada contrato/empresa;
  - Emitir ordens de serviços separadas;
  - Processar pagamentos múltiplos, com cronogramas diversos;
  - Monitorar garantias e prazos distintos por empresa contratada;
  - Acompanhar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de cada fornecedor, de forma desmembrada.
  - Tal cenário **elevaria os custos operacionais indiretos da Administração**, aumentaria o risco de falhas na fiscalização e **comprometeria a eficiência da prestação dos serviços**, especialmente em uma realidade municipal com estrutura administrativa enxuta.

4.4. Prejuízo à Eficiência Administrativa e à Gestão de Recursos

- A adoção do critério de **menor MENOR PREÇO POR LOTE** permite à Administração **planejar e executar de forma coordenada** a demanda por mão de obra entre as diferentes secretarias, com um único canal de comunicação com a contratada, facilitando a gestão de pessoal, remanejamentos, substituições e controle de qualidade da execução.
- Além disso, evita-se a **ocorrência de ociosidade de contratos paralelos**, o que poderia resultar em custos desnecessários para o erário.

4.5. Segurança Jurídica e Mitigação de Riscos Contratuais

- A concentração contratual em uma única empresa facilita;
- O acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- A responsabilização objetiva por eventuais danos causados;
- A redução do risco de descumprimento parcial do objeto por diferentes fornecedores;
- A uniformização dos procedimentos e dos padrões de desempenho exigidos.

4.6. Atendimento ao Interesse Público e Princípios da Nova Lei de Licitações

- Ao optar pelo menor MENOR PREÇO POR LOTE, respeita-se o que dispõe o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, quanto à **adoção das melhores práticas de governança**, à **promoção da eficiência na contratação pública** e à **valorização da economicidade**, já que a Administração obtém:
- Maior controle contratual;
- Redução de custos operacionais indiretos;
- Maior agilidade nos atendimentos emergenciais e planejados.

4.7. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a amplitude da demanda, a limitação da estrutura administrativa municipal, bem como os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, **justifica-se tecnicamente a adoção do critério de julgamento por menor MENOR PREÇO POR LOTE**, **sem a divisão do objeto em lotes**, como medida mais vantajosa para o Município de Ibitiara/BA.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 23, será realizado pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1.O regime de execução deste Termo de Referência, será contratação por menor valor por global por lote.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato de preço, no caso específico por servidores nomeados por Secretarias, conforme portarias municipais a saber: Secretaria de Administração e Governo PORTARIA 009/2025 - Edicarlos A. Silva, Secretaria de Saúde PORTARIA 002/2025 – Maurício Guimarães Rodrigues , Secretaria de Educação - Alonso Oliveira Filho PORTARIA 001/2025, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Bruno Sérgio Alves de Oliveira Vieira PORTARIA 001/2025 e Secretaria de Assistência Social PORTARIA 001/2025 - Hercules Carmo Xavier Souza , nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O início da prestação dos serviços será IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 10 (dez) anos.

8.7. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.8. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando: O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

8.10. A Contratada que tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.11. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.12. A Contratada que não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. A Contratada que não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

8.14. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.10. O fiscal de contrato de cada pasta, poderá solicitar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.11. O fiscal do contrato, a depender da ocorrência identificada anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

8.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a parar da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

9.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar

conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo e do instrumento convocatório, o Município deverá:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;
f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

13.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação podendo ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

14.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar proposta; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3. Não celebrar contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

14.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
14.2.1. 14.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
14.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

14.2.4. 14.2.5. 14.2.6. 14.2.7. 14.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

14.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ibitiara-Ba, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Ibitiara//Ba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
14.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
14.2.2. 14.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

14.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);

15.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2**. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) As empresas devem comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1{,}0$$

Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1{,}0$$

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTFDNEQWOUM4RUJCRTQ2RJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de exercício de atividade em terceirização de mão de obra, em período não inferior a 3 anos por meio de atestado de capacidade técnica ou outro documento hábil;

b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante. Os documentos devem conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1). Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

c) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante, ou conforme as legislações de cada estado ou município.

16. ADEQUAÇÃO ORCAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara-Ba.

02.01.000-Secretaria de Governo e Administração
Proj. Ativ.:2003- Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Governo
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (150000000)

02.01.000-Secretaria de Governo e Administração
Proj. Ativ.:2007- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (150000000)

02.01.000-Secretaria de Governo e Administração
Proj. Ativ.:2008- Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica

Fonte (150000000)

02.03.000-Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ.:2033- Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1500)

Proj. Ativ.:2034 - Gestão das Ações do Grupo da Atenção Primária
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1500; 1600; 1706; 1621)

Proj. Ativ.:2035 - Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1500; 1600; 1604; 1706; 1621)

Proj. Ativ.:2068 - Gestão das Ações do Fundo a Fundo da Atenção Especializada – MAC
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1500; 1600; 1706; 1621)

02.04.000-Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Proj. Ativ.:2016- Gestão das Ações da SEMEC
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1500)

Proj. Ativ.:2019 - Gestão das Ações do Ensino Infantil e Creche Municipal
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1500)

Proj. Ativ.: 2058 - Gestão das Ações do Fundeb
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1540;1541;1542;1543)

Proj. Ativ.: 2059 - Gestão das Ações do Ensino Infantil - Fundeb
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1540;1541;1542;1543)

Proj. Ativ.: 2061 - Gestão das Ações do Salário Educação
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1550)

02.05.000-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Proj. Ativ.:2023- Gestão das Ações Secretaria de Agricultura
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros serviços pessoa jurídica
Fonte (1500; 1571)

02.06.000-Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.:2024- Gestão das Ações Secretaria Municipal de Assistência Social

Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte (1500)

02.06.000-Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.:2050- Gestão das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte (1500)

02.09.000 - Secretaria Municipal De Mineração
Proj. Ativ.: 2072 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Mineração
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte (1500)

02.12.000 - Secretaria Municipal De Planejamento
Proj. Ativ.: 2077 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte (1500)

02.13.000 - Secretaria Municipal de Transporte
Proj. Ativ.: 2078 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Transporte
Elem Desp:3.3.9.0.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte (1500)

17. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

17.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período do contrato (12 meses).

17.3. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

17.3.1. Desta forma, essa Secretaria adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

17.4. **Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21),**

17.5. Fica eleito o foro da Comarca Ibitiara-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

Ibitiara-Ba, 15 de setembro de 2025.

WILSON DOS SOUZA
Prefeito Municipal de Ibitiara

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTFDNEQWOUM4RUJCRTQ2RJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

ANEXO I

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
N.º DO PROCESSO: Nº XXX/2025			
LICITAÇÃO N°: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025			
DATA: XX/XX/2025			
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)			
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2025	
B	Município/UF	IBITIARA/BA	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissidio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses	
Identificação do serviço			
Tipo de serviço		**Un. de medida**	**Qtde. total a contratar**
MÃO DE OBRA		terceirizado	1
Anexo II - A - Mão de Obra			
Mão-de -obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação (adotado)		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**%**	
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTFDNEQWOUM4RUJCRTQ2RJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

B	Adicional de insalubridade		
C	Adicional de periculosidade		
TOTAL DO MODULO 1			
MÓD ULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**Unitário**	
A	Auxílio transporte		
B	Auxílio-alimentação		
C	Seguro de Vida		
D	Assistência Médica		
E	Assistência Odontológica		
F	Cesta básica.		
TOTAL DO MODULO 2			**R$**
MÓD ULO 3 - MATERIAL			**R$**
A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumento		
C	Outros (EXAMES)		
TOTAL DO MODULO 3			**R$**
MOD ULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUB MÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS (GRUPO A)		**%**	**R$**
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	SALARIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		
H	SEBRAE		
TOTAL DO SUBMODULO 4.1			**R$**
SUB MÓDULO 4.2 - (GRUPO B)		**%**	**R$**
A	Férias		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTFDNEQWOUM4RUJCRTQ2RJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

B	Auxilio Doença		
C	Licença Paternidade/Maternidade		
D	Faltas Legais		
E	Acidente de Trabalho		
F	Aviso Prévio Trabalhado		
G	Treinamento		
H	1/3 Férias Constitucional		
I	13º Salário		
TOTAL DO SUBMODULO 4.2			
SUB MÓDULO 4.3 - (GRUPO C)		**%**	**R$**
A	Aviso Prévio Indenizado (Já incluídos os efeitos da Lei 12.500)		
B	FGTS sem Aviso Prévio		
C	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
D	Multa FGTS		
E	Contribuição Social 10% s/ FGTS		
F	Indenização Adicional		
TOTAL DO SUBMODULO 4.3			
SUB MODULO 4.4 (GRUPO D)		**%**	**R$**
A	Incidência do GRUPO A sobre o GRUPO B		
B	Incidência sobre o Salário Maternidade		
TOTAL DO SUBMODULO 4.4			
QUA DRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	SUB MÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS (GRUPO A)		
4.2	SUB MÓDULO 4.2 - (GRUPO B)		
4.3	SUB MÓDULO 4.3 - (GRUPO C)		
4.4	SUB MODULO 4.4 (GRUPO D)		
TOTAL DO MODULO 4			
MÓD ULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTFDNEQWOUM4RUJCRTQ2RJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Secretaria municipal de GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO IBITIARA-BA

A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais		
C.2	Tributos Federais		
C.3	Tributos Municipais ISS		
C.4	Outros (especificar)		
TOTAL DO SUBMODULO 5			
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (módulo A+B+C+D)			
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
VALOR POR HORA			

Ibitiara-Ba, 15 de setembro de 2025.

WILSON DOS SOUZA
Prefeito Municipal de Ibitiara

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTFDNEQWOUM4RUJCRTQ2RJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.